



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

EDITAL PROPP N. 02, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

A Pró-Reitora de Ensino de Pós-Graduação e Pesquisa da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados, Profa. Dra. Patrícia Hatsue Suegama, no uso de suas atribuições legais, na forma da Portaria N. 112/RTR, de 17 de fevereiro de 2020, e considerando as disposições do art. 51, inciso II, e do art. 53, caput e parágrafo 1º. do Estatuto da UFGD, torna público o presente edital de abertura de inscrições visando à seleção de candidatos para o Programa de Pós-graduação, **stricto sensu** em **AGRONOMIA (PPGAGRO)** - Área de Concentração: **PRODUÇÃO VEGETAL**, em nível de mestrado e doutorado para ingresso no **PRIMEIRO SEMESTRE LETIVO de 2021**, observando as seguintes especificações:

1. DAS VAGAS

1.1. Vagas para o Mestrado

Ampla Concorrência	Reservadas para Cotas	Total de Vagas
11	3	14

1.2. Vagas para o Doutorado

Ampla Concorrência	Reservadas para Cotas	Total de Vagas
11	3	14

1.3. O(a) candidato(a) deverá obrigatoriamente preencher a opção de orientador(a) na Ficha de Pontuação do currículo para o Processo Seletivo do Programa de Pós-graduação em Agronomia (Anexo I). Os(as) candidatos(as) concorrerão no processo seletivo pela vaga do(a) orientador(a), conforme distribuição abaixo. O não preenchimento da ficha com a indicação do(a) orientador(a) **resultará no indeferimento da inscrição.**

Orientador(a) / E-mail	Linhas de pesquisa	Vagas	
		MS (14)(3*)	DS (14)(3*)
Alessandra Mayumi T. Alovisi alessandraalovisi@ufgd.edu.br	1) Fertilidade do solo; 2) Adubos e adubações.	1	1
André Luís Duarte Goneli andregoneli@ufgd.edu.br	1) Secagem e armazenagem de grãos e sementes; 2) Secagem e armazenagem de plantas	2	1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

	medicinais; 3) Qualidade Pós-colheita de produtos agrícolas.		
Eder Pereira Gomes edergomes@ufgd.edu.br	1) Irrigação de pastagens; 2) Monitoramento hidroambiental; 3) Reuso de efluentes.	-	1
Elisângela Dupas elisangeladupas@ufgd.edu.br	1) Fertilidade do Solo; 2) Nutrição Mineral de Plantas; 3) Uso eficiente de corretivos e fertilizantes.	1	1
Fabrcio Fagundes Pereira fabrciofagundes@ufgd.edu.br	1) Controle biológico e biodefensivos no manejo integrado de pragas.	-	1
Gessi Cecon gessi.cecon@embrapa.br	1) Solos; 2) Fitotecnia.	1	-
Guilherme Augusto Biscaro guilhermebiscaro@ufgd.edu.br	1) Irrigação.	1	1
Jorge Wilson Cortez jorgecortez@ufgd.edu.br	1) Sistemas integrados de produção vegetal (Agricultura de precisão e mecanização); 2) Manejo e conservação de solos.	1	1
José Carlos Sorgato josesorgato@ufgd.edu.br	1) Propagação e cultivo de orquídeas nativas e exóticas adaptadas; 2) Cultivo <i>in vitro</i> de plantas ornamentais; 3) Horticultura ornamental.	1	1
Luiz Carlos Ferreira de Souza luizsouza@ufgd.edu.br	1) Sistemas de produção soja e milho; 2) Rotação de culturas; 3) Consórcio milho com forrageiras.	1	1
Manoel Carlos Gonçalves manoelgoncalves@ufgd.edu.br	1) Estatística Aplicada à Pesquisa em Produção Vegetal; 2) Genética Biométrica Aplicada ao Melhoramento de Plantas; 3) Melhoramento de Plantas.	1	1
Marcos Gino Fernandes marcosfernandes@ufgd.edu.br	1) Implicações ecológicas no Manejo Integrado de Pragas	1	1
Munir Mauad munirmauad@ufgd.edu.br	1) Ecofisiologia da produção.	1	1
Silvana de P. Quintão Scalon silvanascalon@ufgd.edu.br	1) Germinação e produção de mudas de espécies nativas; 2) Ecofisiologia de plantas nativas; 3) Pós-colheita de frutos.	1	1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

Silvia Correa Santos silviasantos@ufgd.edu.br	1) Fruticultura (Fitotecnia e produção de mudas/propagação); 2) Sistemas Integrados/Silvicultura (Fitotecnia e produção de mudas; SAFs).	1	1
--	---	---	---

* As vagas dos candidatos cotistas (03 (três) vagas para o Mestrado e 3 (três) para o Doutorado) serão distribuídas após o fechamento do processo seletivo dos cotistas, conforme item 5.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Informações sobre Inscrições

Período: de 06 a 31 de janeiro de 2021

Local: <https://sistemas.ufgd.edu.br/scpg-inscricao>

Página do Programa:

<https://www.ufgd.edu.br/pos-graduacao/mestrado-doutorado-agronomia/index>

Telefone do Programa: + 55 (67) 3410-2358

E-mail: pgagro@ufgd.edu.br

Endereço: Prédio dos Programas de Pós-Graduação da Faculdade de Ciências Agrárias. Rodovia Dourados/Itahum, km 12, Caixa Postal 364. Cidade Universitária. CEP 79.804-970, Dourados-MS

2.2. Os candidatos poderão, no ato de inscrição, fazer a opção por concorrer às vagas reservadas para COTAS (pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência) previstas neste Edital, sendo classificados no resultado final do processo seletivo tanto em ampla concorrência quanto na classificação de cotas.

2.3. O candidato, ao fazer a sua inscrição, deverá:

- a) acessar o endereço eletrônico descrito no item 2.1;
- b) ler cuidadosamente o Edital e aceitar as condições descritas neste;
- c) preencher os dados cadastrais solicitados;
- d) digitalizar em **formato .pdf** e inserir a documentação exigida neste Edital, responsabilizando-se pela qualidade das imagens;
- e) imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) específica para o pagamento da taxa de inscrição e efetuar o pagamento conforme orientações constantes nesta;
- f) recolher a taxa de inscrição no valor de **R\$ 120,00** atentando-se aos prazos e procedimentos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

2.4. O preenchimento das informações solicitadas pelo sistema será de inteira responsabilidade do candidato e, para que possa produzir os efeitos legais a que se destina, deverá ser realizado com estrita observância das normas contidas neste Edital, sob pena de indeferimento da inscrição.

2.5. A UFGD não se responsabilizará caso a inscrição do candidato, realizada via Internet, não seja efetivada por falhas de computadores, congestionamento de linhas ou outros fatores de ordem técnica fora de sua alçada.

2.6. Para **candidatos estrangeiros**, oriundos de países cuja língua oficial não seja o português, o inglês, o espanhol ou o francês, o diploma de graduação/mestrado, o histórico escolar e a certidão de nascimento ou casamento ou equivalente deverão ser traduzidos por tradutor juramentado.

2.7. Para **candidatos estrangeiros**, o diploma de graduação/mestrado, o histórico escolar e a certidão de nascimento ou casamento ou equivalente devem ser apostilados, no caso de sua origem ser de um país signatário da Convenção de Haia, ou autenticados por autoridade consular competente, no caso de país não signatário.

2.8. Os **candidatos estrangeiros que não possuem Cadastro de Pessoa Física (CPF)** estão dispensados de pagar a taxa no ato de inscrição. Candidatos estrangeiros que possuem Cadastro de Pessoa Física (CPF) devem pagar a taxa.

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTO DA GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO (GRU)

3.1. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 120,00 nos prazos estabelecidos no Cronograma, atentando-se para os horários de funcionamento das agências bancárias do Banco do Brasil.

3.2. **Não serão aceitas outras formas de pagamento**, tais como depósito em Conta Corrente ou Guia de Recolhimento da União (GRU) utilizada pela UFGD para outras finalidades, bem como **DARF**.

3.3. O pagamento de inscrição realizado no **último dia**, via autoatendimento ou *Internet Banking*, deverá ser efetuado dentro do limite de horário para registro em mesma data, conforme condições de funcionamento das agências bancárias do Banco do Brasil. O não atendimento a essa exigência implicará no **INDEFERIMENTO** da inscrição, ou seja, a não ativação da inscrição e consequente impossibilidade de participação do processo seletivo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

3.4. É de inteira responsabilidade do candidato efetuar o pagamento conforme orientações constantes na GRU, garantindo o registro de seu próprio CPF no comprovante de pagamento, guardando-o para futura conferência.

3.5. A UFGD empregará os termos da Lei 12.799 de 10 de abril de 2013, para isenção da taxa de inscrição neste Processo Seletivo, sendo considerado isento o candidato que: a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cad-Único, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26/6/2007; e b) for, comprovadamente, membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007 (renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo, ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos).

3.5.1. A solicitação de isenção deverá ser realizada no ato da inscrição, mediante preenchimento e inserção on-line do **Anexo IV** deste Edital e do Comprovante de Inscrição no Cad-Único, juntamente com os demais documentos solicitados para inscrição conforme conta neste Edital.

3.5.2. A UFGD consultará o órgão gestor do Cad-Único para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato sobre as alíneas a e b do item 3.5. Informações falsas resultará na anulação da inscrição por fraude e o candidato arcará com as consequências legais decorrentes.

3.5.3. O resultado da solicitação de isenção será divulgado no site do PPG. A UFGD não se responsabiliza por outras formas de publicação e/ou informação do resultado.

3.5.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado da isenção.

3.5.5. O candidato que atender ao disposto nas alíneas a e b do item 3.5 e tiver seu pedido de isenção negado poderá recorrer da decisão no período de recursos das inscrições, conforme cronograma deste edital.

3.5.6. O resultado dos recursos interpostos será divulgado conforme o mesmo procedimento descrito no item 3.5.3.

4. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.1. Cópia digital (frente e verso) do diploma ou atestado de conclusão de curso de graduação em Agronomia ou áreas afins definidas no item 7.4.9 deste Edital. Concluintes de cursos de graduação podem inscrever-se apresentando apenas atestado de que estão cursando o último ano do curso



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

de graduação; caso sejam aprovados, no entanto, deverão apresentar, no ato da matrícula, o diploma ou o atestado de conclusão do curso.

4.2. Cópia digital do histórico escolar do curso de graduação.

4.3. Cópia digital de documento oficial de identidade. Candidatos/as estrangeiros/as, exceto aqueles/as de países do MERCOSUL, deverão apresentar obrigatoriamente a cópia digital do passaporte.

4.4. Cópia digital da certidão de nascimento ou casamento.

4.5. Cópia digital do CPF (obrigatória apenas para brasileiros/as).

4.6. Cópia digital do título de eleitor e comprovante de comparecimento à última eleição ou certidão de quitação eleitoral emitida pela Justiça Eleitoral (obrigatório apenas para brasileiros/as).

4.7. Cópia digital do comprovante de quitação com o serviço militar (obrigatória apenas para brasileiros).

4.8. Cópia digital do Currículo Lattes atualizado e documentado.

4.9. Tabela de pontuação de currículo (**Anexo I**) devidamente preenchida e assinada, **com a indicação do orientador, seguida dos comprovantes de cada pontuação, devidamente numerados e em ordem. Considerar as atividades a partir de janeiro de 2015.**

4.10. Cópia digital do diploma (ou certificado de conclusão, ou documento que comprove estar o candidato em condições de concluir o mestrado até o prazo de matrículas) **para candidatos/as ao doutorado.**

4.11. Cópia digital do histórico escolar de mestrado, **para candidatos/as ao doutorado.**

5. CANDIDATOS NEGROS (PRETOS E PARDOS), INDÍGENAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Para fins de inscrição para concorrer às vagas por cotas, os candidatos devem observar as normas contidas na Resolução nº. 176 de 20 de julho de 2017 do Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura da Universidade Federal da Grande Dourados que trata sobre a Política de Ações Afirmativas para Pretos, Pardos, Indígenas e Pessoas com Deficiência na Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFGD. Como previsto no art. 2º da mencionada Resolução, será solicitada a documentação comprobatória e o termo de autodeclaração (**ANEXOS II e III**).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

5.2. Consideram-se negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência, para os fins deste Edital, os candidatos que se autodeclararem como tal em documento de autodeclaração preenchido no ato da inscrição para o processo seletivo.

5.3. Os candidatos que tenham se inscrito como cotistas, e que também sejam aprovados na ampla concorrência, serão matriculados na vaga de ampla concorrência, permitindo assim que outros candidatos inscritos como cotistas, se aprovados no processo seletivo, ocupem as vagas da cota.

5.4. Na hipótese de não haver candidatos pretos, pardos, indígenas ou pessoas com deficiência inscritos, aprovados ou em número suficiente para ocupar as vagas da COTA, considerando inclusive lista de espera, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência.

5.5. Em caso de desistência de candidato preto, pardo, indígena ou pessoa com deficiência aprovado em vaga da COTA, a mesma será preenchida pelo candidato preto, pardo, indígena ou pessoa com deficiência posteriormente classificado e aprovado, dentre os que concorreram pelo sistema de cotas.

5.6. A autodeclaração de preto e pardo poderá ser validada, a critério da Comissão de Seleção, por uma Comissão Institucional da UFGD, especialmente designada para este fim.

5.7. O candidato autodeclarado indígena deverá apresentar, no ato da inscrição, cópia digital da Cédula Oficial de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança com registro da etnia indígena, ou com o Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI), expedido pela FUNAI, ou certidão de nascimento constando a etnia indígena, ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança local ou outro documento comprobatório oficial.

5.8. Para concorrer a uma das vagas o candidato com deficiência deverá: a) No ato de inscrição, declarar-se pessoa com deficiência; b) Anexar o laudo médico original no ato da inscrição, emitido nos últimos seis meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) e a causa da deficiência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

5.8.1. O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição, se for o caso, tratamento diferenciado para o dia de realização das provas, indicando no ato da inscrição as condições de que necessita para a sua realização.

5.8.2. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme normas constantes neste Edital perderá o direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e acarretará o não atendimento às condições especiais para realizar a prova.

5.8.3. Os candidatos que se declarem pessoas com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se referem aos critérios de avaliação e classificação, assim como ao local de realização das provas.

6. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Publicação do Edital	17/12/2020	A partir das 16 h	https://www.ufgd.edu.br/pos-graduacao/mestrado-doutorado-agronomia/editais-selecao
Período de inscrições	06/01/2021 a 31/01/2021	-	https://sistemas.ufgd.edu.br/scpg-inscricao
Divulgação das inscrições deferidas	05/02/2021	-	https://www.ufgd.edu.br/pos-graduacao/mestrado-doutorado-agronomia/editais-selecao
Recurso das inscrições	08/02/2021 e 09/02/2021	-	https://sistemas.ufgd.edu.br/scpg-inscricao
Homologação das inscrições	12/02/2021	-	https://www.ufgd.edu.br/pos-graduacao/mestrado-doutorado-agronomia/editais-selecao
Análise do Currículo <i>Lattes</i>	18/02/2021 a 26/02/2021	-	Faculdade de Ciências Agrárias da UFGD
Divulgação do resultado preliminar	01/03/2021	-	https://www.ufgd.edu.br/pos-graduacao/mestrado-doutorado-agronomia/editais-selecao
Período de recurso	02/03/2021	-	https://sistemas.ufgd.edu.br/scpg-inscricao
Homologação do resultado final	04/03/2021	-	https://www.ufgd.edu.br/pos-graduacao/mestrado-doutorado-agronomia/editais-selecao



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

7. PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1. Todo o Processo de Seleção será realizado por uma Comissão especialmente constituída para essa finalidade, designada pela Coordenadoria do Curso e formada por professores do PPGAGRO.

7.2. A Ficha de Pontuação do Currículo *Lattes* para o processo seletivo do programa de pós-graduação em Agronomia (Anexo I) deve ser preenchida e assinada. Os comprovantes do Currículo deverão vir numerados em ordem cronológica e na mesma sequência apresentada na Ficha de Pontuação (Anexo I). Para fins de pontuação curricular, somente serão levadas em consideração as atividades a partir de janeiro de 2015. Ao candidato com maior pontuação, será atribuída a nota 10, e aos demais candidatos a nota será uma proporção da maior nota atribuída.

7.3 Classificação Final dos Candidatos: para o cálculo da pontuação final, serão respeitados os seguintes pesos nos critérios de avaliação:

MESTRADO: 100% para o Currículo *Lattes* comprovado.

DOUTORADO: 100% para o Currículo *Lattes* comprovado.

O candidato que zerar na Ficha de Pontuação do Anexo I será automaticamente desclassificado.

7.3.1. A CLASSIFICAÇÃO FINAL será elaborada considerando-se os candidatos aprovados em ordem decrescente de nota final POR ORIENTADOR, escolhido pelos candidatos no momento da inscrição (Anexo I).

7.3.2. A NOTA FINAL será a nota referente ao Currículo *Lattes* (Mestrado e Doutorado).

7.3.3. No caso de empate serão considerados critérios de desempate em ordem de prioridade: a) Candidato(a) com maior pontuação no item Produção Intelectual (Anexo I) e persistindo o empate; b) O candidato(a) com maior pontuação no item Programas institucionais (Anexo I). Todas as publicações de notas, resultados e solicitações de recursos previstas em edital durante o processo seletivo serão realizadas por meio dos links: <https://sistemas.ufgd.edu.br/scpg-inscricao> e <https://www.ufgd.edu.br/pos-graduacao/mestrado-doutorado-agronomia/editais-selecao>

7.4. Informações Complementares

7.4.1. O Programa de Pós-Graduação em Agronomia é autorizado e recomendado pela CAPES/MEC, com o conceito 5. A titulação conferida pelo Programa é de Mestre ou Doutor em Agronomia, área de concentração em Produção Vegetal (Diploma com validade nacional).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

7.4.2. O Programa tem entradas anuais, e o prazo máximo para a conclusão é de 24 (vinte e quatro) meses para o curso de Mestrado e 42 (quarenta e dois) meses para o curso de Doutorado.

7.4.3. Não serão enquadradas as inscrições cuja documentação venha incompleta e/ou enviada fora do período de inscrição.

7.4.4. Todas as cópias de documentos devem estar perfeitamente legíveis, e as formas de contatos informadas quando da inscrição no processo seletivo devem ser atuais e sempre estarem disponíveis.

7.4.5. O candidato que não realizar sua matrícula no prazo estabelecido em uma etapa, após sua convocação, automaticamente deixará sua vaga para o próximo candidato na lista de espera na próxima etapa da matrícula.

7.4.6. Não será permitido ao aluno selecionado o trancamento de matrícula no 1º semestre letivo.

7.4.7. É vedado ao discente da UFGD inscrever-se no mesmo curso e nível em que se encontra matriculado.

7.4.8. Para este processo seletivo, **excepcionalmente**, o **exame de suficiência em língua estrangeira** obrigatório para o curso de Mestrado e de Doutorado, **será aplicado posteriormente ao processo seletivo, apenas para os candidatos/as matriculados/as e no primeiro semestre letivo de 2021.**

7.4.9. Para fins deste edital, consideram-se áreas afins da Agronomia os seguintes cursos: Agronomia, Biotecnologia, Engenharia Florestal, Engenharia Agrícola, Zootecnia, Ciências Biológicas, Geografia, Estatística, Física, Geologia, Matemática, Meteorologia, Engenharia de Alimentos, Química, Engenharia Ambiental, Informática e Tecnólogos em Agronomia e Agroecologia.

7.4.10. Qualquer atendimento ou esclarecimento que se fizer necessário da parte dos candidatos à secretaria do Programa de Pós-Graduação em Agronomia, **deverá ser realizado por e-mail** (item 2.1). Esclarecemos que a secretaria não está tendo atendimento presencial que estamos em atendimento remoto considerando a Instrução Normativa/PROGESP/UFGD de 17 de março de 2020, publicada no BS nº 4013 de 17 de março de 2020 que estabeleceu orientações às Unidades Acadêmicas e Administrativas da UFGD quanto à medida de teletrabalho temporário para prevenção do contágio do corona vírus (COVID-19).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

7.4.11. Ao inscrever-se, o candidato declara que conhece e concorda com os termos deste Edital.

8. MATRÍCULA

8.1. O período de matrículas será divulgado no endereço eletrônico do programa, quando for realizada a convocação dos candidatos aprovados.

8.2. No ato da matrícula o candidato selecionado deverá apresentar todos os originais dos documentos solicitados na inscrição ou cópia autenticada em cartório. O candidato estrangeiro selecionado deverá apresentar, também, cópia do Registro Nacional Migratório expedido pela Polícia Federal do Brasil.

9. OUTRAS INFORMAÇÕES

Os casos omissos neste Edital no que se refere sobre o formato e aplicação das provas serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação. Para os demais casos, serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação e Pesquisa da UFGD.

Patrícia Hatsue Suegama
Pró-Reitora de Ensino de Pós-Graduação e Pesquisa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

ANEXO I
EDITAL PROPP N. 02, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

FICHA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES PARA O PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA				
Nome do candidato(a):				
Opção de orientador(a):				
Os comprovantes do <i>curriculum vitae</i> deverão vir numerados em ordem crescente e na mesma sequência apresentada nesta Ficha de Pontuação. Essa ficha deverá ser preenchida pelo candidato. CONSIDERAR O QUALIS PARA A ÁREA DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS I NA CAPES – Qualis 2013-2016. ATENÇÃO: a não observância dessa exigência implica na atribuição de nota ZERO, neste item de avaliação. CONSIDERAR as atividades a partir de janeiro de 2015.				
Critérios	Detalhamento	Pontos	Pontuação total	Número da página
Titulação (pontuação máxima: 2,0 pontos)	Graduação concluída	0,50		
	Especialização concluída	0,30		
	Mestrado concluído	1,00		
	Créditos como aluno especial em Pós-Graduação na área	0,20/disc.		
	Créditos como aluno especial em Pós-Graduação em área afim	0,10/disc.		
Experiência profissional (pontuação máxima: 1,0 ponto)	Magistério (sala de aula) – Universitário	0,20/ano		
	Magistério (sala de aula) – Não universitário	0,10/ano		
	Desempenho de função ou cargo técnico relacionado	0,10/ano		
Produção intelectual	Trabalhos publicados em periódicos na área, com conceito Qualis A1	1,00/trab.		
	Trabalhos publicados em periódicos na área, com conceito Qualis A2	0,85/trab.		
	Trabalhos publicados em periódicos na área, com conceito Qualis B1	0,70/trab.		
	Trabalhos publicados em periódicos na área, com conceito Qualis B2	0,55/trab.		
	Trabalhos publicados em periódicos na área, com conceito Qualis B3	0,40/ trab.		
	Trabalhos publicados em periódicos na área, com conceito Qualis B4	0,25/ trab.		
	Trabalhos publicados em periódicos na área, com conceito Qualis B5	0,10/ trab.		
	Trabalhos publicados em periódicos na área, com conceito Qualis C	0,05/ trab.		
	Livro ou capítulo de livro na área	0,40/ trab.		
	Livro ou capítulo de livro em área afim	0,20/ trab.		
	Publicações técnicas (boletins) na área	0,20/trab.		
	Publicações técnicas (boletins) em área afim	0,10/trab.		
	Resumos simples ou expandido em Congressos, simpósios, etc. Nacional	0,05/trab.		
	Resumos simples ou expandido em Congressos, simpósios, etc. Internacional	0,10/trab.		
Trabalho completo (≥ 7 páginas) em Congressos, simpósios, etc. Nacional	0,10/trab.			
Trabalho completo (≥ 7 páginas) em Congressos, simpósios, etc. Internacional	0,15/trab.			
Outras atividades (pontuação máxima: 1,0 ponto)	Participação em cursos, simpósios, congressos e seminários, apresentando trabalhos e participações em eventos.	0,10/part.		
	Monitorias, estágios extracurriculares; palestras; representação em comissões, associações e bancas, orientações de estagiário.	0,10/eve.		
	Aprovação em concurso público	0,10/apr.		
Programas institucionais	Iniciação científica	0,60/ano		
	PET	0,45/ano		
	Empresa Júnior	0,30/ano		
PONTUAÇÃO TOTAL				
ASSINATURA:				



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

ANEXO II
EDITAL PROPP N. 02, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

AUTODECLARAÇÃO
(Preto / Pardo / Indígena)

Eu, _____,
portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____,
órgão expedidor _____ UF _____, e CPF nº _____, optante do Sistema de
Reserva de Vagas com base na Lei nº 12.990/2014, Resolução nº 54/2013/COUNI/UFGD, Portaria nº
13/2016/MEC e Resolução nº 176/2017/CEPEC/UFGD, **DECLARO**, sob as penas da lei, na Categoria
de candidato que se autodeclara Preto, Pardo ou Indígena, me autodeclaro:

() **PRETO**

() **PARDO**

() **INDÍGENA**

Estou ciente de que, segundo o parágrafo único dessa Lei, na hipótese de constatação de
declaração falsa, serei eliminado do certame e, se classificado/matriculado, ficarei sujeito à
anulação da minha matrícula no curso, após procedimento administrativo em que sejam
assegurados para mim o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis,
bem como em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e
às demais cominações legais aplicáveis.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

**O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica Art. 299:
omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer
inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar
obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena de reclusão de um a cinco anos,
e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

ANEXO III
EDITAL PROPP N. 02, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

DECLARAÇÃO
(Candidato Pessoa com Deficiência)

Eu, _____,
portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/_____,
órgão expedidor _____ UF _____, e CPF nº _____, declaro para
os fins preconizados pela Lei nº 12.990/2014, Resolução nº 54/2013/COUNI/UFGD, Portaria nº
13/2016/MEC e Resolução nº 176/2017/CEPEC/UFGD e Decreto Nº 3.298, de 20 de dezembro de
1999, que regulamenta a Lei nº 3.298, de 24 de outubro de 1989, e dispõe sobre a Política
Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção,
e dá outras providências, que possuo a deficiência a seguir descrita, comprovada pelo **laudo
médico, em anexo.**

Descrição Sucinta da Deficiência:

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são expressão da verdade*.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

**O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena de reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

ANEXO IV

EDITAL PROPP N. 02, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição

Eu, _____, documento de identidade número _____, Órgão Emissor _____, UF _____, solicito isenção da taxa de inscrição, nos termos da Lei Nº 12.799 de 10 de abril de 2013, no Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em _____, da Faculdade de _____, da Universidade Federal da Grande Dourados, turma de ingresso em 2021.

Declaro, sob as penalidades da lei, que minha condição econômica se revela hipossuficiente para arcar com o pagamento do valor cobrado como taxa de inscrição para o processo seletivo supracitado, assumindo inteira responsabilidade pelas informações prestadas.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Observação: Este documento deve ser acompanhado de comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.